



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 2.052 de 09 de julho de 2013.

Altera a Lei nº 1.921 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências.

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica alterado o inciso I do art. 1º da Lei nº 1.921 de 18 de maio de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

“I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º) Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matipó (MG), 09 de julho de 2013.



Fábio Henrique Gardingo
Prefeito Municipal